



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

2º COMISSÃO DISCIPLINAR  
**Pauta de Julgamento do dia 11/08/2020**  
**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 010/2020**

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr. RODRIGO TITERICZ, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que são CITADAS e INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, defender-se, via aplicativo zoom e/ou por Advogado formalmente constituído, no processo contra elas movido nesta Justiça Desportiva, tornando público, através deste Edital, que:

**No dia 11 de Agosto de 2020 às 19 hora(s) e 00 minuto(s), serão julgados os seguintes processos:**

---

**1 - PROCESSO 032/2020 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **MARCIO LUIZ MARTINS**

JOGO: **Grêmio Esportivo Juventus x** - .  
**TJD 2020**

**1 JUVENTUS**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

GRÊMIO ESPORTIVO JUVENTUS, entidade de pratica desportiva, é denunciada neste momento por ter pago as taxas da partida acima referida (especificadono documento de fls. 03), no importe total de R\$6.711,96 (sete mil setecentos e onze reais e noventa e seis centavos) FORA DO PRAZO REGULAMENTAR, deixando a mesma de adimplircom suas obrigações assumidas perante a FCF, incidindo, assim, na conduta tipificada no art. 191, do CBJD c/c Art. 53, do Regulamento Geral das Competições.

---

**2 - PROCESSO 034/2020 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **FÁBIO CADILHE NASCIMENTO**

JOGO: **CHAPECOENSE x JOINVILLE** **08/03/2020 - 16:00 .**  
**CATARINENSE SERIE A**

**1 MATHEUS TRINDADE GONÇALVES**

**05/03/1996 - PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

MATHEUS TRINDADE GONÇALVES, atleta da equipe do Joinville, CBF nº 308.421, pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso: "2 CA - : Através do segundo cartão amarelo, por dar uma rasteira em seu adversário de maneira temerária na disputa de bola.." Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 254 do CBJD.

**3 - PROCESSO 035/2020 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **GILMAR NASCIMENTO TEIXEIRA**

JOGO: **CONCÓRDIA x AVAÍ**

**15/03/2020 - 16:00 .**

**CATARINENSE SERIE A**

**1 MAURICIO RAZERA PISSAIA**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

MAURICIO RAZERA PISSAIA (RG 2651086), massagista da equipe do CONCÓRDIA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida no item 8.0 dasúmula: "CV - MASSAGISTA - POR RECLAMAR ACINTOSAMENTE DAS DECISÕES DA ARBITRAGEM LEVANTANDO-SE DO BANCO DE RESERVAS EPROFERINDO AS SEGUINTE PALAVRAS, "FOI PÊNALTI CARALHO, VAI TOMAR NO CÚ PORRA", O MESMO AINDA BATEU COM UMA GARRAFA DE ÁGUANA PLACA DE PUBLICIDADE". Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 258, inciso II, do CBJD/2009.

---



Maria da Silva Belato  
Secretária Adjunta TJD/Fut/SC